



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução do serviço de atendimento hospitalar, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2019 – Aditivo nº 003.

EXERCÍCIO: 2021

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ: 72.957.814/0001-20

ENDEREÇO e CEP: Rua Minas Gerais, 3041, Santa Eliza - Votuporanga/SP CEP 15500-003

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS: R\$ 227,28 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA: R\$ 4.994,17 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)

LEI AUTORIZADORA: 3.701, de 07 de abril 2021

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 2849/1	23/04/2021	16.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/2	14/05/2021	16.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/3	14/06/2021	16.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/4	14/07/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/5	16/08/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/6	15/09/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/7	15/10/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/8	12/11/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2849/9	15/12/2021	8.000,00	FR1 Tesouro
			96.000,00	

DATAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07/02/2022

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

A verificação das contas relativas à execução do termo de fomento em exame deu-se mediante análise documental verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas. Considerou-se ainda os relatórios de atividades apresentados pela entidade e também os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

A Santa Casa de Votuporanga é uma Instituição filantrópica, sem fins lucrativos, considerada uma Organização Social de Saúde e um dos mais importantes Hospitais do interior paulista que atende 70% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com o Governo e a Secretaria Estadual de Saúde é uma Instituição de grande porte, referência em atendimentos complexos, como atendimentos de UTI neonatal, cirurgias cardíacas, ortopedia, AIDS, cirurgia cardiovascular, UTI geral, medicina nuclear, ressonância magnética e terapia renal substitutiva entre outros. A Santa Casa é referência em alta complexidade para mais de 50 cidades da região, atendendo uma população estima em 500 mil habitantes, além de atender pacientes de outros estados brasileiros como Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Goiás.

O plano de trabalho proposto para a parceria traz como meta manter o serviço médico hospitalar, 24 horas, todos os dias, com desembolso de recursos para pagamento de despesas com material de consumo.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população.

III - ANÁLISE

Em exame, concluímos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento no endereço supracitado.
3. A Santa Casa tem como característica e principal missão oferecer ações em saúde e qualidade de vida com excelência, humanização e resolutividade, primando pela transparência e responsabilidade social. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, por meio de sua estrutura organizacional (Dirigentes, Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Irmandade), a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.santacasavotuporanga.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e a eficiência desta parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários e a continuidade de seus serviços, fornecendo atendimento de 100% da demanda, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

4. Os recursos financeiros transferidos em decorrência da parceria foram creditados em parcelas em conta específica do ajuste. Dessa forma, repasses e rendimentos auferidos em aplicações financeiras foram movimentados exclusivamente para empregá-los no mercado financeiro e para pagamento realizados mediante créditos na conta bancária de titularidade dos fornecedores, vinculadas às despesas decorrentes da execução da parceria. Cumpre-nos observar, por oportuno, que no contexto da pandemia decorrente do coronavírus, um conjunto de recomendações e medidas excepcionais continuaram sendo adotadas refletindo na gestão da unidade, na organização do espaço, força de trabalho e atividades desenvolvidas para assegurar a continuidade do serviço, uma vez que as demandas por serviço em saúde permaneceram.

5. É responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se refere. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

7. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. Não há devolução de valores por glosas, nem saldo para utilização em exercício subsequente.

8. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com a meta proposta. Do comparativo entre a meta proposta e os resultados alcançados temos:

Competência	Janeiro/ Abril	Fevereiro/ Maio	Março/ Junho	Julho	Agosto
Movimentação Bancária	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto
Repases TF nº 003/2019	16.000,00	16.000,00	16.000,00	8.000,00	8.000,00
Juros de aplicações financeiras	5,89	15,68	30,20	29,70	29,26
Recursos Próprios - RP	-	212,40	52,00	52,00	2.487,00
Despesas no período	15.707,22	12.069,02	13.347,82	5.642,10	11.619,44
Despesas pagas no período	15.707,22	12.069,02	13.347,82	5.642,10	11.619,44
Tarifas	212,40	56,10	52,00	52,00	52,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro/22	TOTAL
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-	96.000,00
41,32	16,71	58,52	-	-	227,28
52,00	52,00	1.167,61	1.386,12	173,74	5.634,87
8.088,54	5.673,34	19.570,95	9.503,02	-	101.221,45
8.088,54	5.673,34	19.570,95	9.077,74	425,28	101.221,45
52,00	52,00	52,00	60,20	-	640,70

Recursos Próprios – RP 5.634,87
Tarifas (640,70)
= Recursos Próprios do PT 4.994,17

9. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 14 de junho de 2022.

Anita Maria Minto
Assistente Contábil

IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 14 de junho de 2022.

Renata Santana de Oliveira Salto
Secretária de Saúde Substituta

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 14 de junho de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal